

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI  
MPA ENGENHARIA LTDA – EPP**

FM - FOLHA Nº	49
PROCESSO	201909003
MODALIDADE	TR
VISTO:	

**Rubem Marcelo Correa Tavares**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/10/1973, empresário, portador da CI nº. 0686792-8 GEJUSP-MA, expedida em 07/01/2008, CPF nº. 562.792.133-15, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, Condomínio Portal das Enseadas, Edifício Guarujá, apartamento nº. 203, Conjunto Ipase, São Luís Estado do Maranhão, CEP nº 65061-110, na condição de único sócio da empresa **MPA ENGENHARIA LTDA – EPP**, com sede na Estrada da Mata, Rua 12, nº. 06, Vila J Lima, São José de Ribamar – MA, CEP 65.110-000, CNPJ nº. 05.148.560/0001-01, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o nº. 21200580636 de 06/06/2005, inscrita no CNPJ nº 05.148.560.0001-01. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

**CLÁUSULA 1ª** – O titular, conforme termos do art. 1033/CC e lei 12.441, de 11/07/2011, resolve alterar a natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada em **Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI**, passando a denominação social a ser **MPA ENGENHARIA EIRELI**.

**CLÁUSULA 2ª** – A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura superveniente, fica a cargo do titular **Rubem Marcelo Correa Tavares**, que compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

**CLÁUSULA 3ª** – O capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte ATO CONSTITUTIVO:

**Rubem Marcelo Correa Tavares**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/10/1973, empresário, portador da CI nº. 0686792-8 GEJUSP-MA, expedida em 07/01/2008, CPF nº. 562.792.133-15, residente e domiciliado na Rua Cecília Meireles, Condomínio Portal das Enseadas, Edifício Guarujá, apartamento nº. 203, Conjunto Ipase, São Luís Estado do Maranhão, CEP nº 65061-110, passa a constituir a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, nos termos ao que rege o art. 980-A e parágrafos, C/C do art. 1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** – A EIRELI gira sob o nome empresarial **MPA ENGENHARIA EIRELI**.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 15:10 SOB Nº 21600076579.  
PROTOCOLO: 171276370 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801414712. NIRE: 21600076579.  
MPA ENGENHARIA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI  
MPA ENGENHARIA LTDA – EPP**

PM - FOLHA Nº	50
PROCESSO	201909003
MODALIDADE	TR
VISTO:	

**CLÁUSULA 2ª** – A EIRELI tem como sede e domicílio na Estrada da Mata, Rua 12, nº. 06, Vila J Lima, São José de Ribamar – MA, CEP nº 65.110-000.

**CLÁUSULA 3ª** – A EIRELI tem como objeto: social a prestação de serviços no ramo de construção civil em geral, tais como:

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4212-0/00 – Construção de obras –de-artes especiais.

4222-7/01–Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4299-5/01 – Construção de Instalações esportivas e recreativas.

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

4313-4/00 – Obras de terraplanagem.

4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.

4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil.

4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

7119-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

**Objeto social:** a prestação de serviços no ramo de construção civil em geral, tais como: Construção de edifícios (comercial, industrial, residencial, educacional, esportivo, recreativo, assistencial etc.) Construção Viária, (rodovias, ferrovias, terminais rodoviários, aeroportos, portos, dutos, etc.) Construção de grande estrutura e obra de arte, (barragens, açudes, obras de irrigação, drenagem, pontes, viadutos, elevados, túneis, etc.) Urbanização (de vias urbanas, praças, parques, estádios, etc.) Obras de Saneamento (rede de água, rede de esgoto, estações de tratamento, rebaixamento de lençóis d'água, reservatórios, poços, etc.) Instalações Prediais, Impermeabilização, Terraplanagem, Pavimentação de Estradas e Vias Urbanas, Projetos, Cálculo Estrutural, Serviços Topográficos e Consultoria Técnica (avaliação de imóvel, vistorias e perícias de engenharia).

**CLÁUSULA 4ª** – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), já integralizados em moeda corrente do país, como segue:

<b>Rubem Marcelo Correa Tavares</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**CLÁUSULA 5ª** – A responsabilidade do titular é restrita ao valor da integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 15:10 SOB Nº 21600076579.  
PROTOCOLO: 171276370 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801414712. NIRE: 21600076579.  
MPA ENGENHARIA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI  
MPA ENGENHARIA LTDA – EPP**

PM - FOLHA Nº	51
PROCESSO	201909003
MODALIDADE	TR
VISTO:	

**CLÁUSULA 6ª** – A administração da EIRELI é exercida pelo titular **Rubem Marcelo Correa Tavares**, a qual cabe à responsabilidade ou representação ativa e passiva da EIRELI, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da EIRELI, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica facultado o titular, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA 7ª** – A empresa iniciou suas atividades em 17/07/2002, seguindo transformada em EIRELI a partir da data de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA 8ª** – O titular não fará retirada de pró-labore, e sim antecipações dos lucros apurados em balanços.

**CLÁUSULA 9ª** – O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido levantamento do balanço patrimonial e apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA 10ª** – A EIRELI não se dissolverá com o falecimento do titular, mas prosseguirá com seus herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres

serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da EIRELI, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA 11ª** – O titular será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA 12ª** – O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA 13ª** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 15:10 SOB Nº 21600076579.  
PROTOCOLO: 171276370 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801414712. NIRE: 21600076579.  
MPA ENGENHARIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI  
MPA ENGENHARIA LTDA – EPP**


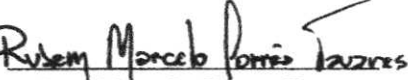
PM - FOLHA Nº	52
PROCESSO	201909003
EIRELI	TR
VISTO:	J

**CLÁUSULA 14ª** – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 15ª** – Fica eleito o foro de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo, assina o presente documento em 01 (uma) via que será arquivada na junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

São Luis – MA, 04 de dezembro de 2017.

   
**Rubem Marcelo Correa Tavares**  
CPF nº. 562.792.133-15

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 15:10 SOB Nº 21600076579.  
PROTOCOLO: 171276370 DE 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801414712. NIRE: 21600076579.  
MPA ENGENHARIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 17/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br